



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL PITIMBU, por intermédio da Pregoeira oficial, Claudia Izabel da Silva Maia, constituído pela Portaria N° 833/2023 de 05 de ABRIL de 2023, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão; com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; Decreto Municipal n.º 028/2021, bem como toda legislação correlata e demais exigências Previstas neste edital e anexos, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico: **do tipo de Licitação MENOR PREÇO GLOBAL**, em sessão pública, por meio da INTERNET.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório conforme anexo I (Termo de Referência), que dele fazem parte integrante.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	14:00HS DO DIA 25/10/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	14:00HS DO DIA 01/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	14:00HS DO DIA 07/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14:01HS DO DIA 07/11/2023 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

1.1. A licitação será dividida em **LOTE ÚNICO**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

2.2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

2.3 O registro a que se refere o subitem 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

2.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pitimbu.

2.5 Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Pitimbu declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

2.6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados a Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame.

2.7. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

2.8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.

2.9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

2.10 Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

2.11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como, durante o período de sua vigência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

2.13. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.14. A Prefeitura Municipal de Pitimbu órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

2.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pitimbu convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.16. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

2.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pitimbu poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

2.18. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura Municipal de Pitimbu poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.19. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pitimbu deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.20. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

2.20.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.20.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

2.21. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e atendam as exigências deste Edital.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **concomitantemente com os** documentos de habilitação exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1. Valor unitário e total para cada item (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2. Marca de cada item ofertado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação;

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7. Nessa fase é **VEDADO** a identificação do licitante.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.29.1 Produzidos no país;

7.29.2 Produzidos por empresas brasileiras;

7.29.3 Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DAS AMOSTRAS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no decreto municipal n. 028/2021.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.6 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da fase de habilitação solicitar amostra dos equipamentos para análise e possível prova de conceito caso ache necessário para a comprovação das exigências do Termo de Referência, os equipamentos deverão ser entregues em até 2 (dois) dias após a convocação do Pregoeiro via Chat.

8.6.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.2. As amostras deverão ser apresentadas em embalagens, relacionadas em 02 (duas) vias, contendo as respectivas especificações (de acordo com o Anexo I) e ainda especificando as marcas de cada item, em papel timbrado da empresa, carimbado e assinado pelo representante legal.

8.6.3. As amostras apresentadas poderão ser abertas e manuseadas

8.6.4 As amostras passarão pelo crivo da equipe técnica do Município que apresentará um relatório acerca dos materiais apresentados e serão avaliados quanto às exigências mínimas contidas no Termo de referência.

8.6.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dias) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e **também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto **com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.**

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 38, §3º, do Decreto municipal n. 028 de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01 (uma) hora**, sob pena de inabilitação.

9.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1 Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico-financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA com sua ART (abertura de registro técnico) e vinculado a uma CAT (Certidão de acervo técnico) que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente, em especial:**

- Fornecimento, instalação, e prestação de serviços de suporte técnico em uma solução de CFTV IP compatível;
- Fornecimento, instalação e suporte técnico de Central de monitoramento com no mínimo 68 Câmeras IP, servidor de imagem com no mínimo 68 licenças, Storage de armazenamento E Controle de Acesso por aproximação.

9.11.2 Prova de REGISTRO ou INSCRIÇÃO da Licitante e de seu (s) responsável (is) técnico na entidade profissional competente (CREA) do domicílio ou sede da Licitante.

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

9.11.3 O(s) profissional (is) indicado(s) pelas licitantes para execução do objeto deste certame nos termos do subitem 9.11.2, deverão figurar como responsável(is) técnico(s) da Licitante e da Sociedade Mercantil



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

9.11.4 Os profissionais indicados como responsáveis técnicos deverão pertencer ao quadro permanente da Licitante, e a comprovação deste vínculo dar-se-á através da apresentação de cópia de carteira de trabalho do profissional que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante ou de contrato social que demonstre a condição de sócio do profissional ou contrato de prestação de serviços ou, ainda, da declaração nos moldes do **anexo XI do edital**.

9.11.5 O licitante poderá, caso entenda necessário quando da realização da visita técnica, solicitar a prefeitura um representante para acompanhar o ato da visita das 08h00min às 12h00min, até o terceiro dia anterior da data prevista para reunião de recebimento dos envelopes, devendo apresentar, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnico e/ou Procurador, conforme modelo do **anexo XII do Edital**.

9.11.6 No caso da ocorrência do subitem anterior o responsável da licitante, deverá apresentar documentos de identificação pessoal ou Carteira de identidade profissional expedido pelo CREA, em original, bem como, caso necessário outros documentos pessoais.

9.11.7 - Caso a licitante não queira ou não possa realizar a visita técnica, deverá apresentar, em substituição a Declaração de Visita Técnica, a DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA assinada pelo Representante legal da licitante e/ou Responsável técnicos e/ou Procurador, conforme modelo do **anexo XIII do Edital**.

9.12 DEMAIS COMPROVAÇÕES:

9.12.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando nos moldes dos **anexos III, IV, V, VII, VIII do presente edital**.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS.

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

15.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura do termo de contrato; cuja respectiva minuta constitui, anexo do presente ato convocatório.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6 Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

15.6.1 .Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO.

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas na minuta de contrato, anexo a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 20.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 Não manter a proposta;
- 20.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

20.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

20.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Pitimbu, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

20.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pitimbu, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Pitimbu., será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas no ITEM 20.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.3.1 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto n.º 7.892/13.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

22.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, de cidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

22.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.7.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

22.7.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 A Prefeitura Municipal de Pitimbu, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do pregão induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 As despesas provenientes para o exercício de 2023 nas seguintes dotações:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE

02040.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal e Convênios

23.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, No sítio da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>

23.16 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no departamento de licitações situada na Rua Padre José João, 31 – Centro – Pitimbu/PB, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 Horas.

23.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX –MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X –MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO;
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA;
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA.

Pitimbu/PB, 02 de outubro de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO I
TERMO DEREFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

1. OBJETO

1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB., conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE-01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PERIODO
1	CAMERA IP MINI DOME TIPO 1	UNID.	100	12
2	CAMERA IP MINI BULLET TIPO 2	UNID.	120	12
3	CAMERA IP SPEED DOME BULLET TIPO 3	UNID.	10	12
4	MESA CONTROLADORA	UNID.	2	12
5	LINK OPTICO / RADIO	UNID.	23	12
6	MONITOR LFD 46 POLEGADAS	UNID.	4	12
7	MONITOR 21.5 POLEGADAS FULL HD	UNID.	4	12
8	SWITCH 08 PORTAS PoE	UNID.	10	12
9	SWITCH 16 PORTAS PoE	UNID.	22	12
10	SWITCH 24 PORTAS PoE	UNID.	1	12
11	OLT TERMINAL DE LINHA OPTICA	UNID.	1	12
12	MESA TECNICA	UNID.	2	12
13	RACK PRINCIPAL	UNID.	1	12
14	RACK DE PAREDE 6U	UNID.	22	12
15	NOBREAK TIPO TORRE 300 W	UNID.	10	12
16	NOBREAK TIPO TORRE 600W	UNID.	22	12
17	NOBREAK TIPO TORRE 10.000 Va + MODULO DE BATERIAS.	UNID.	1	12
18	WORKSTATION	UNID.	3	12
19	SERVIDOR (GERENCIALMENTE)	UNID.	1	12
20	SISTEMA DE GESTÃO DE SEGURANÇA	UNID.	16	12
21	KIT INSTALAÇÃO EM ONIBUS	UNID.	5	12
22	SUBSISTEMA DE CIBERSEGURANÇA PARA TODOS OS ITENS DO PROJETO	UNID.	1	12
23	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDES E SEGURANÇA DE DADOS COM 230 PONTOS.	UNID.	1	12
DESCRIÇÃO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO				
24	REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO DO SISTEMA PARA ATE 10 PESSOAS.	UNID.	1	-

PRÉDIOS CONTEMPLADOS:

NOME	ENDEREÇO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
EMEF Maria Tavares Freire	Pitimbu (Rua Bela Vista, s/n)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

EMEF Fernando Cunha	Pitimbu (Rua João Quirino dos Santos, s/n)
EMEF Antônio Lourenço de Barros	Taquara (Rua do Rosário, s/n)
EMEF Leonor Freire Tavares	Acaú (Rua Luiz Xavier, s/n)
EMEF Celerino Francisco de Menezes	Acaú (Rua Costa e Silva, nº 68)
EMEF Nossa Senhora de Fátima	Acaú (Rua Benício Lira, s/n)
EMEF Maria do Socorro Menezes	Acaú (Rua do Campo, nº 190)
EMEF Souto Maior	Pontas de Coqueiro (Rua Vereadora Maria José Moreira de Menezes, nº171)
EMEF Santa Elisa	Camucim (Agrovila Camucim)
EMEF Reginaldo Claudino de Sales	1º de Março (Assentamento 1º de março, s/n)
Creche Sede Velha	Assentamento (P.A/ Sede Velha do Abiaí)
EMEF Apasa	Assentamento Apasa (s/n)
EMEF Nova Vida	Assentamento Nova Vida (s/n)
EMEF Antônio Gomes	Andreza I (Sítio Andreza, s/n)
EMEF Sotero Lucindo	Mucatu (Sítio Mucatu, s/n)
EMEF Fernando Silvino	Andreza II (Sítio Andreza, s/n)
EMEF Alberto Alves	Assentamento Teixeira
EMEF Cruz do Caboclo	Assentamento Cruz do caboclo (Sítio João Gomes, s/n)
Creche Nossa Senhora da Penha	Taquara (Rua do Rosário, s/n)
Creche Criança Feliz	Agrovila Camucim (s/n)
Creche Joana de Moraes	Acaú (Rua das Princesas, nº484)
Creche Hilda Barbalho	Pitimbu (Vila José Maria Ribeiro)

1.2 Prazo e local para entrega/instalação dos objetos: Os serviços de fornecimento e instalação deverão ser realizados em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de serviço, nos locais a serem informados pela administração.

1.3 Adjudicação do Objeto: será por preço global.

1.4 Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

1.5 Dos órgãos participantes: Participarão deste certame a Prefeitura Municipal de Pitimbu.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Tendo em vista o interesse e necessidade em garantir a integridade e a segurança dos alunos, professores e outros servidores escolar, é necessário que tenhamos uma postura preventiva no cuidado com nossos alunos, instalar os equipamentos nos principais pontos expostos do município que carecem de atenção ostensiva, implantação do sistema de segurança, visando aprimorar e prover segurança com a utilização de equipamentos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

e softwares integrados a vigilância escolar para monitorar as ações de pessoas mal intencionadas, além de controlar e visualizar as edificações que ficam nesse perímetro e nas áreas adjacentes, haja visto o número insuficiente de profissionais para atender todo o Município e áreas circunvizinhas como distritos, comunidades e assentamentos.

2.2 A solução deverá ser integrada, ou seja, deverão operar simultaneamente e se comunicar com todos os equipamentos e outros componentes. Dentro dos muitos benefícios esperados pelas empresas ao adotar um sistema ÚNICO que possua processos operacionais já desenvolvidos está, também, a unificação, velocidade e fluidez das informações geradas, facilitando a adoção de medidas de correção e ajustes de processos no dia a dia da organização. As vantagens competitivas obtidas de implantar um sistema único de controle de acesso vão além dos patamares dos indicadores econômicos financeiros, refletem na qualidade de vida de sua organização, facilita o crescimento de todos, proporciona uma visão sistêmica e holística da organização diante do ecossistema que ele está inserido. Encerrada a análise, possuir um software de controle de acesso único e integrado traz vantagens que vão de agilizar processos até garantir mais segurança da empresa. Realizar a gestão de catracas, cancelas e controladores de acesso de forma inteligente resulta em benefícios que vão desde de intervenções na segurança ao suporte técnico.

Do Sistema de CFTV:

O Sistema de imagens será interligado através de Links de fibra óptica dedicados ao Sistema, interligando todos os prédios contemplados neste Projeto a um Centro Operacional de Imagens onde as imagens serão apresentadas em tempo real.

O Centro Operacional de Imagens será monitorado pela Guarda Municipal de Pitimbu 24 horas por dia 365 dias por ano, dentro deste Centro Operacional de Imagens ficará o Servidor principal que será responsável pelo gerenciamento das imagens, eventos e armazenamento de imagens por 30 dias corridos.

O Centro Operacional de Imagens será alimentado de forma ininterrupta com autonomia mínima de 04 horas sempre que faltar energia por parte da Concessionária de energia local.

Os equipamentos ativos e passivos do Sistema de Imagens serão do tipo novo e sem uso com Câmeras IP tipo fixa e tipo móvel com resolução de imagem HD e Full HD.

Centro Operacional de Imagens:

O Centro Operacional de imagens vai contar com 02 (duas) Estações de monitoramento e 01 (um) Painel VideoWall com 04 (quatro) Monitores cada Painel.

Cada Estação de Monitoramento possuirá 02 Monitores de 21.5 polegadas com resolução Full HD para apresentação das imagens selecionadas pelo operador, possuirá também 01 (uma) Mesa Controladora IP para que o operador controle as Câmeras móveis, Mouse e teclado sem fio.

O Centro Operacional de Imagens será alimentado de forma ininterrupta por Nobreak de última geração com sistema de gerenciamento, alarme e Banco de Bateria extra para uma autonomia ainda maior.

Todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do Sistema deverão ser alimentados de forma ininterrupta através deste Nobreak, o Centro Operacional de Imagens deverá se manter ligado até 04 (quatro) horas sem fornecimento de energia por conta da concessionária local.

Dos Equipamentos:

Câmera IP tipo Mini Dome (tipo 1).

A Câmera IP tipo 1 deverá ser do tipo Mini Dome com resolução de 1.280 X 720 Pixels, possuir infravermelho de no mínimo 30 metros de alcance com recurso para visualizar imagens em modo colorido em até 0.1Lux.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A Câmera IP tipo 1 deverá possuir lente tipo fixa de 2.8mm (opcional 3.6mm) com ângulo de visão de no mínimo 85°, suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar configuração de Bit Rate CBR e VBR de 32K a 10Mbps, possuir recursos de melhoramento de imagens Balanço de branco, Day/Night, 3D DNR, BLC, HLC e DWDR.

A Câmera IP tipo 1 deverá suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar até 02 Streams, suportar zoom de até 16X, possuir função Flip 0°/90°/180°/270°, função Mirror on/off e máscara de privacidade em pelo menos 04 áreas.

A Câmera IP tipo 1 deverá suportar até 20 usuários, possuir compatibilidade com Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE, nível de proteção IP67, antivandalismo IK10, consumo máximo de 3.4W e possuir certificações FCC, CE e UL.

As Câmeras IP tipo 1 serão instaladas em ambientes internos dos prédios para atender áreas de pequeno porte.

Câmera IP tipo Mini Bullet (tipo 2).

A Câmera IP tipo 2 deverá ser do tipo Mini Bullet com resolução de 1.280 X 720 Pixels, possuir infravermelho de no mínimo 30 metros de alcance com recurso para visualizar imagens em modo colorido em até 0.5Lux.

A Câmera IP tipo 2 deverá possuir lente tipo fixa de 2.8mm (opcional 3.6mm) com ângulo de visão de no mínimo 85°, suportar configuração de Bit Rate CBR e VBR de 32K a 10Mbps, possuir recursos de melhoramento de imagens Balanço de branco, Day/Night, 3D DNR, BLC, HLC e DWDR.

A Câmera IP tipo 2 deverá suportar compressão de vídeo superior a H.264, suportar até 02 Streams, suportar zoom de até 16X, possuir função Flip 0°/90°/180°/270°, função Mirror on/off e máscara de privacidade em pelo menos 04 áreas.

A Câmera IP tipo 1 deverá suportar até 20 usuários, possuir compatibilidade com Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE, nível de proteção IP67 e possuir certificações FCC, CE e UL.

As Câmeras IP tipo 2 serão instaladas em ambientes internos abertos dos prédios para atender áreas de pequeno porte.

Câmera IP tipo Speed Dome Móvel (tipo 3).

A Câmera tipo Speed Dome deverá ser apropriado para uso interno e externo com nível de proteção IP67 e antivandalismo IK10, possuir case de metal na cor branca e cúpula transparente.

A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir resolução de imagem de 1.920 X 1.080P em até 60FPS, com lente varifocal de 4.5mm a 135mm, ângulo de visão de 67° na horizontal, zoom óptico de 30X, zoom digital de 16X, memória interna de 512MB RAM e 128MB ROM ou superior.

A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir tecnologia de iluminação Starlight, com tecnologia WDR de 120dB, BLC, DNR 2D e 3D, Day Night, suportar iluminação mínima de 0.005Lux em modo colorido e 0.0005Lux em modo preto e branco.

A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir compressão de vídeo H.265+, H.265, H.264+ e H.264, suportar no mínimo 03 Streams, configuração de largura de banda CBR e VRB, configuração de bit rate de 450Kbps a 8190Kbps em modo H.265, máscara de privacidade até 24 zonas, função flip de 180° e armazenamento interno através de cartão tipo micro SD de até 256GB.

A Câmera tipo Speed Dome deverá possuir inteligência de adulteração de vídeo, acesso ilegal, alteração de cena, conflito de IP, detecção de movimento, detecção de face, desconexão de rede, ativar varreduras em momento ocioso da Câmera e até 300 Presets.

A Câmera tipo Speed Dome deverá suportar acesso de até 20 usuários, compatibilidade com os sistemas Internet Explorer, Chrome, Firefox, Safari, IOS e Android, suportar alimentação PoE e Fonte externa, consumo máximo de 23W com aquecer ligado e certificações FCC, CE e UL.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A Câmera tipo Speed Dome deverá ser instalado em poste metálico com altura útil de 06 (seis) metros e braço articulador de 02 (dois) metros, o poste deverá ser fabricado em chapa de aço SAE 1010/120 atendendo as normas NBR 6123/88 e NBR 14744/2001 da ABNT, suportar velocidades de ventos e possuir sessão circular variável.

O Braço prolongador deverá fazer parte do mesmo conjunto construído com os mesmos materiais e específico para instalação de Câmeras, não sendo aceito adaptações de braço de luminária.

No Poste deverá ser instalado um Rack tipo Outdoor com Conversor de mídia óptico de velocidade 1Gbps, Nobreak de no mínimo 300W de potência com bateria interna tipo selada VRLA

Mesa controladora IP.

As Mesas Controladoras serão instaladas nas mesas técnicas (mobiliário) com a finalidade de operar os recursos da Câmera móvel (Pan, Tilt e Zoom), assim como mudança de layout e busca rápida de Câmera pré-determinadas anteriormente.

A Mesa Controladora deverá possuir joystick tipo três eixos com retorno automático, deverá possuir display para apresentar informações, deverá suportar comunicação através de cabo UTP ou Cabo USB, para total compatibilidade com as Câmeras a Mesa Controladora deverá ser do mesmo fabricante das Câmeras Speed Dome.

Link óptico.

O tráfego das imagens das Câmeras deverá ser realizado através de fibra óptica do tipo autossustentado Monomodo com proteção UV e velocidade de 1Gbps, ser alimentado por nobreak no Rack da Central de monitoramento e no Rack dos prédios e homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Link de rádio.

O tráfego das imagens das Câmeras das unidades rurais deverá ser realizado através de links de rádio sempre que não existir infraestrutura local.

Os rádios deveram suportar tráfego de até 50Mbps, suportar instalação em até 100 metros de distância, proteção contra raio UV e entrada de água e poeira, Led indicativo de conexão e homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Monitor Profissional 46 polegadas.

O Monitor deverá ser do tipo profissional para VideoWall com no mínimo 46 polegadas e no máximo 55 polegadas, Resolução Full HD (1920X1080P), possuir borda ultra fina com no máximo 3.5mm em sua junção .

O Monitor deverá possuir conectividade de entrada DVI-D, HDMI ou Display Port, conectividade de saída HDMI ou DVI ou Display Port, possuir conectividade de saída igual a conectividade de entrada para sua total igualdade de velocidade e resolução evitando que o painel apresente imagens diferentes em seus monitores.

O Monitor deverá suportar instalação padrão VESA de 600 X 400 e possuir ângulo de visão de no mínimo 178° (horizontal) e 178° (vertical), suportar umidade relativa do ar de 10 a 80%, possuir alimentação bivolt de 100 a 240V com certificações FCC, CE e UL.

OBS: Os monitores serão instalados em grupos de 04 formando painéis de VídeoWall.

Monitor Full HD 21.5 polegadas.

O monitor deverá possuir tela tipo LED IPS de 21,5", ângulo de visão de 178°, resolução Full HD com entradas de imagem compatíveis com a Workstation.

OBS: Deverá ser fornecido com suporte de parede para instalação no painel da mesa técnica.

Mesa Técnica.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

A Mesa Técnica deverá ser do tipo profissional para monitoramento com montagem totalmente modular, travessas e braços de apoio fabricados em aço 2,0mm com tampo frontal bipartido fabricado em aglomerado de 25,0mm com revestimento em laminado melamínico de baixa pressão com bordas de PVC de 2,0mm.

A Mesa Técnica deverá possuir compartimentos inferior com fechamentos frontais e traseiro fabricados em chapa de aço de 1,0mm, sua capacidade deverá ser de no mínimo 150KG, possuir painel para instalação de monitores, altura de aproximadamente 760mm, largura 1200mm e profundidade 900mm na cor cinza.

A Mesa Técnica deverá ser fornecida com cadeira giratória preta tipo diretor com rodízio, regulagem de altura e assento acolchoado.

Switch 08 portas PoE.

O Switch deverá possuir no mínimo 08 portas 10/100 com tecnologia PoE para alimentar as Câmeras, possuir 01 (uma) porta Uplink com velocidade 100/1000Mbps.

O Switch deverá suportar 30W em qualquer porta para alimentação da Câmera Speed Dome, deverá possuir proteção contra surtos elétricos e alimentação bivolt automático.

Switch 16 portas PoE.

O Switch deverá possuir no mínimo 16 portas 10/100 com tecnologia PoE para alimentar as Câmeras, possuir 01 (uma) porta Uplink com velocidade 100/1000Mbps.

O Switch deverá suportar 30W em qualquer porta para alimentação da Câmera Speed Dome, deverá possuir proteção contra surtos elétricos e alimentação bivolt automático.

Switch gerenciável 24 portas PoE.

O Switch 24 portas gerenciável deverá ser instalado no Rack e será responsável pela comunicação das Câmeras com o NVR.

O Switch deverá possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 PoE;

O Switch deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas SFP 1000Base-X;

O Switch deverá suportar alimentação PoE 802.3af (PoE) e 802.3at (PoE+);

O Switch deverá possuir capacidade de 56Gbps e 41Mpps;

O Switch deverá possuir alimentação bivolt automática de 100 a 240V;

O Switch deverá suportar operação em -10° a 55° de temperatura;

OLT – Switch Fibra óptica.

A OLT Terminal de linha óptica será instalada na Sala de Monitoramento e será responsável pelos links de fibra óptica dos prédios.

A OLT Terminal de linha óptica deverá possuir no mínimo 08 portas RJ45 com velocidade de 100/1000, 08 portas SFP com velocidade de 1GB ou superior, 02 portas SFP 10GB e 01 porta console.

A OLT Terminal de linha óptica deverá suportar a quantidade de pelo menos 400 ONTs em seu total e possuir gerenciamento Layer 3.

A OLT Terminal de linha óptica deverá possuir fonte de alimentação redundante e certificação FCC e UL.

Rack principal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Os equipamentos da Sala de Monitoramento como por exemplo Switch PoE, Switch Fiber Channel, NVR, Workstation deverão ser devidamente instalados em um Rack de piso tipo fechado com 44Us de altura conforme especificações abaixo:

O Rack deverá ser do tipo fechado com 44Us de altura e 1000mm de profundidade;

O Rack deverá ser do tipo colmeia com pés reguladores de altura e jogo de rodas;

O Rack deverá possuir cor predominante preta;

O Rack deverá ser fornecido com Kit de ventilação;

O Rack deverá ser fornecido com no mínimo 03 (três) réguas com 12 tomadas e 04 (quatro) Guias de cabos de alta densidade;

Rack 6U.

Os Racks serão responsáveis pela acomodação dos Switches e Nobreaks 300W ou 600W e deverão ser instalados em todos os prédios contemplados no projeto (planilha em anexo), atendendo as especificações mínimas abaixo:

Deverá possuir altura de 6U com profundidade de 600mm;

Deverá suportar carga de até 60 Kg;

Deverá possuir porta frontal em vidro temperado e fechadura tipo cilindro;

Deverá possuir entrada e saída de cabos pelo teto e Base do Rack;

Deverá possuir terminais de aterramento e suportar instalação de kit ventiladores;

Nobreak 300W.

Responsáveis pela alimentação dos equipamentos ligados nos Racks de 6U para sistema de até 06 (seis) Câmeras o Nobreak deverá possuir potência de no mínimo 300W com 04 (quatro) tomadas 2P+T e 01 (uma) Bateria selada tipo VRLA.

Possuir sinalização sonora e luminosa informando a falta de energia, sobrecarga, desligamento por curto-circuito e bateria baixo.

Nobreak 600W.

Responsáveis pela alimentação dos equipamentos ligados nos Racks de 6U para sistema superior a 06 (seis) Câmeras o Nobreak deverá possuir potência de no mínimo 600W com 06 (seis) tomadas 2P+T e 02 (duas) Bateria selada tipo VRLA.

Possuir sinalização sonora e luminosa informando a falta de energia, sobrecarga, desligamento por curto-circuito e bateria baixo.

Nobreak 10.000va.

O Nobreak de 10.000va será instalado na Sala de monitoramento e será responsável pela alimentação dos equipamentos ativos do Sistema de monitoramento (Servidor de imagem, Workstations, VídeoWall, Switch etc.).

O Nobreak deverá ser do tipo Torre com tecnologia online dupla conversão com forma de onda senoidal pura, tensão de entrada 220V e tensão de saída 110V, conexão de saída tipo borneira.

O Nobreak deverá possuir no mínimo 20 (vinte) baterias tipo VRLA seladas de 9Ah ou superior, sinalização visual de rede normal, bateria sem carga, desligamento por proteção, inversor ativo, rede alta e rede baixa, sobretensão, potência excessiva, troca de bateria e temperatura, sinalização sonora de desligamento por proteção, potência excessiva, bateria descarregada e temperatura.

O Nobreak deverá possuir módulo de bateria extra tipo torre com no mínimo 20 baterias de 17Ah ou superior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Workstation.

As Workstations serão instaladas na Sala de monitoramento e será responsável pela apresentação das imagens nas Estações de monitoramento e nos painéis VídeoWall.

A Workstation deverá possuir alto processamento para suportar a apresentação das imagens com processador de no mínimo 4.5GHz em modo turbo, quatro núcleos, 8MB de cache e pontuação não inferior a 7.600 pontos CPU Benchmark.

A Workstation deverá ser fornecida e instalada com Sistema Operacional Windows ou Linux e Software de segurança funcionando como um Cliente do Servidor principal.

A Workstation deverá ser fornecida e instalada com memória interna de 8GB tipo DDR4 ou superior com suporte para até 128GB e armazenamento de 1TB suportando até 24TB de Storage.

A Workstation deverá possuir placa de vídeo dedicada de 2GB DDR5 com três saídas de vídeo tipo Display Port para os monitores que serão instalados nas Estações de monitoramento.

A Workstation deverá ser do tipo Rack com altura máxima de 1U, fonte de alimentação redundante e deverá ser fornecido com kit de mouse e teclado sem fio.

Servidor de Gerenciamento do sistema.

O Servidor principal deverá ser responsável pelo gerenciamento e armazenamento das imagens de todos os prédios, deverá possuir licença para todas as Câmeras do sistema mais 25%, ou seja, deverá possuir no mínimo 342 (trezentos e quarenta e dois) licenças.

O servidor deverá possuir alta performance de processamento, suportando todas as Câmeras do Sistema, possuir gabinete tipo padrão Rack 19" suportar operação 24/7.

O Servidor deverá ser do mesmo fabricante das Câmeras e NVRs dos prédios para garantir sua total compatibilidade, quando não for, deverá ser apresentado homologação do fabricante garantindo sua total compatibilidade sem perdas dos recursos das Câmeras.

O servidor deverá possuir no mínimo 04 portas de rede RJ45 10/100/1000 com tráfego de até 700Mbps, as portas deverão suportar gerenciamento para configuração de entrada e saída por portas independentes.

O Servidor deverá suportar armazenamento de no mínimo 200TB com disponibilidade para armazenamento em RAID 0/1/5/6/10, números de usuários ilimitado, fonte de alimentação redundante e Hot Swap.

Sistema de Gestão de segurança.

O sistema de gestão de acessos e monitoramento de ambientes deve apresentar todas as funções necessárias para a identificação de pessoas nos locais monitorados, contendo as seguintes funcionalidades:

Módulo de Dashboard com principais indicadores de Acesso

Indicador de Acessos Autorizados

Indicador de Acessos Não Autorizados

Contador de Pessoas Presentes

Indicador de Visitantes Presentes

Indicador de Colaboradores Presentes

Módulo de Integração de Dados

Integração com equipamentos de videomonitoramento como câmeras, NVRs, DVRs, e outros sistemas para captação de imagens como tablets e controladoras de acesso.

O sistema deve permitir a verificação de pessoas em bancos de dados de terceiros, através de dados cadastrais ou registros biométricos facial e digital

Módulo de Registro de Acesso

O sistema deve registrar o acesso da pessoa no local, identificando se ela tem permissão para aquele ambiente

O sistema deve registrar se a pessoa não teve sua identidade localizada



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

O sistema deve gravar o registro de acesso sendo ele autorizado no local, cadastrado, mas não autorizado no local, não cadastrado;

Alunos fora de sala

Colaboradores Ausentes/Presentes

Módulo de Cadastro de Pessoas Funcionários, Fornecedores, Visitantes, Estudantes ou Outros

O sistema deve cadastrar as informações das pessoas contendo os seguintes campos (nome, cpf, rg, telefone, e-mail, celular, endereço)

O sistema deve cadastrar o perfil de acesso da pessoa para identificar se é funcionário fornecedoras, visitante ou outro perfil

O sistema deve conter até 3 campos livres para registro de outras informações abertas de acordo com a necessidade do contratante

O sistema deve permitir que o cadastro do funcionário tenha as estruturas organizacionais no modelo da contratante, sendo possível utilizar diversos níveis organizacionais

O sistema deve classificar o funcionário entre os perfis de acesso que ele tenha, de forma totalmente flexível

O sistema deve permitir cadastramento de senha para os usuários

O sistema deve usar o campo CPF como chave única para todas os relacionamentos inclusive com integração com outros módulos e sistemas

Módulo de Cadastro de Locais Monitorados

O sistema deve permitir o cadastramento de vários ambientes para monitoramento sendo eles salas, corredor, entradas, saídas, secretarias de forma flexível, permitindo que seja criadas outros ambientes de acordo com a necessidade do contratante

O sistema deve permitir a identificação do tipo de monitoramento de cada ambiente local

O sistema deve permitir associar os diversos tipos de equipamentos em cada local ou ambiente monitorado

Módulo de Cadastro de Dispositivos

O sistema deve cadastrar todos os dispositivos utilizados no monitoramento dos ambientes, controle de acesso e integração com as ferramentas de monitoramento, registrando o tipo, características, localização, tipo de utilização, perfil de acesso

Módulo de Acessos por Localização

O sistema deve permitir a localização de pessoas no ambiente, contendo data, hora, locais de circulação por período, função, nome ou CPF

O sistema deve mapear o fluxo de deslocamento das pessoas dentro do ambiente, apresentando em formato gráfico a sequência de ambientes por onde ocorreu a passagem das pessoas

Módulo de Lista de Entradas por Reconhecimento Facial

O sistema deve identificar as características obtidas durante o reconhecimento facial como faixa etária, sexo, cor de roupa, máscara, óculos

O sistema deve permitir filtrar e buscar pessoas pelas características e por período, local entre outros filtros de acordo com o perfil do contratante

Módulo de Estruturas Organizacionais

O sistema deve permitir cadastrar vários níveis organizacionais, tantos quantos forem necessários ao contratante, permitindo associar aos perfis de acesso, funcionários e visitantes

Módulo de Gestão de Credenciais

O sistema cadastrar as informações credenciais de todas as pessoas que terão acesso aos ambientes, de acordo com seu perfil sendo eles, estudantes, professores, funcionários, visitantes e todos os perfis necessários ao contratante

Módulo de Perfis de Acesso

O sistema deve permitir a criação de perfis de acesso ao sistema podendo autorizar ou limitar todas as funcionalidades, de acordo com o perfil do colaborador, sendo possível condicionar o acesso conforme a estrutura organizacional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Subsistema de Comunicação Integrada via WhatsApp

Módulo de Chatbot automatizado

O sistema deve permitir a configuração do fluxo de comunicação entre as escolas, secretarias e os pais e responsáveis dos alunos informando entradas, saídas e outras informações referentes aos processos educacionais não se limitando a Calendário Escolar, Resultados de Avaliações, Feriados Letivos, Férias Escolares, Informações de Acesso como Data, hora, temperatura do aluno, utilização de máscara entre outras de acordo com a necessidade do contratante

Menu Parametrizável

Envios de Mensagens automáticas e configuráveis de Eventos Educacionais

Integração com outros sistemas de Gestão Educacional através de API

Módulo de Comunicação para pais/responsáveis da Entrada e Saída de Alunos

Subsistema de cibe segurança

O subsistema de cibe segurança tem como objetivo manter o software e os dispositivos livres de ameaças, protegendo a integridade e a privacidade dos dados, tanto no armazenamento como em trânsito. Um aplicativo comprometido pode fornecer acesso aos dados que pretende proteger. O sucesso da segurança começa na fase de projeto, bem antes de um programa ou dispositivo ser implantado.

Inclui os processos e decisões para tratamento e proteção dos arquivos com dados. As permissões que os usuários têm ao acessar uma rede e os procedimentos que determinam como e onde os dados podem ser armazenados ou compartilhados se enquadram nesta categoria, políticas de recuperação de desastres, operações e informações para retornar à mesma capacidade operacional de antes do evento.

Sistema de gerenciamento de redes e segurança de dados

O sistema de gerenciamento de rede é composto por software operacional que permite a integração de os dispositivos permitindo que todos estejam ativos e visíveis aos serviços ofertados.

O sistema de gerenciamento de rede é composto por software operacional que permite a integração de todos os dispositivos permitindo que todos estejam ativos e visíveis aos serviços ofertados, através de protocolo TCP/IP, com micro segmentação baseada em software, suportando (IPv4, IPv6), IPsec, ICMP. O sistema deve permitir identificar todos os ativos conectados, de forma individual ou em grupo de devices.

Câmeras Full HD

Com qualidade de imagem de 4MP com resolução de 2.688 X 1520 pixels, suportar até 30FPS, opções de compressão de vídeo H.265, H.264 e MJPEG, configuração de Bit rate, memória interna de 128MB ROM e 128MB RAM.

A Câmera deverá possuir IR de 30 metros e sensibilidade de até 0.01Lux em modo colorido, opções de lentes de 2.8mm e 3.6mm para diferentes ambientes, ângulo de visão de no mínimo 102° na Horizontal.

Possuir também armazenamento interno de 256GB, case de metal, nível de proteção IP67 e antivandalismo IK10, compatibilidade com Internet Explorer, Google, Firefox, IOS e Android, suportar até 20 usuários simultâneos, consumo básico de 2.3W e certificação CE, FCC e UL.

Gravador local de imagem tipo NVR.

O gravador deverá possuir no mínimo 16 Canais e sistema operacional embarcado, armazenamento de até 08 HDs de até 10TB, porta eSATA e acesso de até 128 usuários simultâneos.

O gravador deverá possuir alta performance com processador Quad Core ou superior, suportar compressão de imagem H.265, H.264 e MJPEG e suportar tráfego de até 320Mbps.

O gravador deverá possuir as funções básicas de reproduzir, pausar, avançar rápido, zoom digital, reprodução lenta e busca por hora e data com precisão de segundos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

O gravador deverá possuir ventilação inteligente com ajuste de velocidade de acordo com a temperatura, alimentação bivolt automático de 100 a 240V com certificações CE, UL e FCC.

O gravador deverá ser fornecido e instalado com no mínimo 04 HDs de 6TB, todos cabos necessários para o pleno funcionamento e monitor Led FULL HD de 21.5 polegadas que deverá ser instalado com suporte de parede.

O gravador deverá ser do mesmo fabricante do sistema, quando não for deverá ser apresentado a homologação do equipamento por parte do fabricante do Sistema.

Kit para instalação em ônibus.

O Kit de Câmeras para os ônibus deverá ser do tipo profissional Mobile com tecnologia anti vibração para evitar perda de imagem com a movimentação do ônibus.

O Kit deverá possuir 01 Gravador de imagem com armazenamento interno, 03 Câmeras, 01 GPS e 03 Cabos profissionais, sendo necessário sua total compatibilidade com o Servidor de gerenciamento do Sistema onde deverá apresentar as imagens em tempo real dos ônibus.

O Gravador de imagem deverá suportar resolução de até 1.080P em até duas Câmeras, suportar até 04 máscaras de privacidade, apresentar informações tipo título da Câmera detecção de movimento e gravação.

O Gravador de imagem deverá suportar até 04 Câmeras, compressão de áudio G.711H. e compressão de vídeo264 e MJPEG, suportar 02 Streams com até 30FPS, autonomia de no mínimo 15 dias de gravação e configuração de Bit Rate de 50Kbps até 8190Kbps.

O Gravador deverá possuir porta Ethernet 10/100, suportar conexão Wi-Fi e 4G, suportar acesso de até 10 (dez) usuários simultâneos e total compatibilidade com os sistemas IOS, Android e Windows.

O equipamento deverá possuir nível de proteção antivandalismo IK10, suportar temperatura de até 60°, suportar alimentação variável de 6V a 36V com consumo máximo de 15W (com HD) e possuir certificações UL, FCC e EM 50155,

A Câmera deverá suportar resolução de 1.280 X 720P em 30FPS, possuir lente fixa de 2.8mm (podendo optar por 3.6mm), possuir nível de proteção IP67 com corpo construído em alumínio e suportar vibrações causadas pelo ônibus em movimento.

A Câmera deverá possuir infravermelho com alcance de no mínimo 20 (vinte) metros de distância, sensibilidade de até 0.05Lux em modo colorido e 0Lux em modo preto e branco e ângulo de visão de no mínimo 91° (horizontal).

A Câmera deverá possuir tecnologia de iluminação tipo BLC, DWDR e HLC, possuir controle de ganho AGC, balanço de branco automático ou manual e configuração de infravermelho inteligente automático ou manual.

A Câmera deverá possuir alimentação através do cabo de comunicação com consumo máximo de 2.5W e possuir certificações FCC, CE e EN50155.

Da instalação.

As instalações dos equipamentos deveram ser realizadas dentro dos limites indicados pelos fabricantes, atendendo também os limites estabelecidos pelas Normas ABNT.

Será de total responsabilidade da empresa vencedora a supervisão dos serviços de instalação, assim como a recuperação total de qualquer parede, teto ou chão que tenha sido danificado nas instalações dos equipamentos.

Os pontos de rede lógica deverão ser instalados com Cabo UTP 04 (quatro) pares categoria 5e homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Os pontos de rede elétrica deverão atender as normas NBR 14136 – 2P+T com pontos duplos em cada Rack.

Ao final das instalações a empresa deverá apresentar as certificações dos pontos de rede lógicos, assim como as certificações dos links ópticos de forma impressa e digital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Do Treinamento

A empresa vencedora deverá ministrar treinamento técnico-operacional para até 10 colaboradores designados pela contratante para utilizar as ferramentas de segurança.

Será emitido certificado de participação emitido pela empresa contratada.

O treinamento contemplará uma carga horária de 20hs, sendo realizado em formato *hands on* nas próprias instalações implantadas, cujo conteúdo segue abaixo:

1. Sistema de videomonitoramento
 - a. Equipamentos e Software
2. Sistema de Gestão de Segurança
 - a. Software, analíticos e detecção de eventos
3. Processos de monitoramento e abertura de ocorrências
 - a. Rotinas operacionais do CCO
 - b. Regras e comportamentos
 - c. Noções de LGPD
4. Comunicação assertiva

Não será permitido instalações de cabeamento lógico ou elétrico sem a devida proteção de infraestrutura, salvo em situações que não tenham outra opção e devidamente autorizado

A comunicação entre as Workstations, Switch e Servidor deverão ser realizada através de cabo tipo Patch Cord de 2.5 metros Categoria 6.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 alterações e demais normas inerentes à espécie.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

4.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no candeio da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

• Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim de comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- A conferência dos produtos serão feitas pela CONTRATADA acompanhados da CONTRATANTE;
- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

4.4 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a empresa já ter contratado com órgão (s) público (s) ou privado (s) com especificações compatíveis com o objeto licitado em papel timbrado contendo, endereço, fone/fax, assinado e rubricado **por pessoa competente**.

- Atestado de capacidade técnica deverá ser devidamente registrado no CREA com sua ART (abertura de registro técnico) e vinculado a uma CAT (Certidão de acervo técnico).
- Fornecimento, instalação, e prestação de serviços de suporte técnico em uma solução de CFTV IP compatível.
- Fornecimento, instalação e suporte técnico de Central de monitoramento com no mínimo 68 Câmeras IP, servidor de imagem com no mínimo 68 licenças, Storage de armazenamento E Controle de Acesso por aproximação.
- Fornecimento, instalação e suporte técnico de no mínimo 01 Painel VídeoWall.
- Fornecimento, instalação e suporte técnico de link óptico com no mínimo 10.000 metros.
- Prestação de serviço de certificação de link Óptico com no mínimo 11 certificações.
- Fornecimento e instalação de no mínimo 10 Links via Rádio;
- Fornecimento e instalação de no mínimo 68 pontos de rede Categoria 5e ou superior;
- Serviço de certificação de no mínimo 68 pontos de rede lógica e 11 pontos de rede elétrica;

A empresa deverá ainda apresentar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA comprovado com apresentação do CRQ da empresa, assim como o CRQ do profissional responsável técnico da empresa que deverá fazer parte do corpo técnico da empresa, comprovado através de CLT, Contrato de prestação de serviço, Registro no CRQ da empresa ou Contrato Social da empresa quando for proprietário.

A empresa deverá ainda apresentar no mínimo 02 técnicos certificado pelo fabricante da solução ofertada em sua proposta e 02 técnicos com certificado NR10, NR12 e NR35

Parágrafo primeiro: entendem-se como pessoa competente, sócios, ordenador de despesa, secretários, diretores ou Dirigentes.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2.** Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração bem como a sua instalação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4.** Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 6.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.11.** Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer tipo de equipamento, acessório ou material necessário para o pleno funcionamento do Sistema, mesmo sem constar na planilha de itens.
- 6.12.** A solução apresentada deverá ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade dos equipamentos, caso o licitante ofereça em sua proposta equipamentos de diferentes fabricantes deverão ser apresentada sua homologação juntos ao fabricante do Sistema;
- 6.13.** A empresa deverá comprovar assistência técnica da solução apresentada, para isso deverá apresentar carta ou declaração do fabricante da solução ofertada em sua proposta sob pena de desclassificação;
- 6.14.** A empresa contratada será responsável pela manutenção e substituição de todos os equipamentos, materiais e acessórios que venham a dar problema, salvo quando se tratar de furto ou vandalismo dos equipamentos, neste caso a contratante deverá indenizar a empresa com 70% do valor de mercado do equipamento, acessório ou material;
- 6.15.** Na proposta deverá constar todas as informações (marca e modelo) dos equipamentos e seus acessórios sob pena de desclassificação da proposta;
- 6.16.** O atendimento para chamados técnicos deverão ser realizados em até 24 horas após a abertura do chamado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

6.17. A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês nos prédios contemplados;

6.18. Todos os funcionários deverão estar vestidos com farda da empresa e devidamente identificados com seus crachás com foto, nome e cargo na empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Emitir, por servidor credenciado, requisição de ordem de fornecimento;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e legislações correlatas.

Pitimbu-PB, 02 de Outubro de 2023.

Claudia Izabel da Silva Maia
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

Aprovo o Termo de Referência em ____ de _____ de _____.

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097

SESSÃO PÚBLICA: 07/11/2023, ÀS 14:01MIN.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.
- 4 QUE O PRAZO DE INÍCIO DA ENTREGA DOS OBJETOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA CIDADE DE PITIMBU/PB NO ENDEREÇO INDICADO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, TODOS OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU/PB
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2º, E ARTIGO 97 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADO RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO V –DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE PITIMBU/PB, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097**

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.)], ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-PB
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA.....,INSCRITA NO CNPJ Nº.....,POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA,EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2023.

(ASSINATURADOR RESPONSÁVEL E CPF)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO VIII –DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.10.097**

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À
....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 10.520/02, QUE CUMPRE TODOS OS
REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU-
PB– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023-SRP**

....., DE DE 2023.

REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

Pregão Eletrônico nº 023/2023

No dia ___ de _____ de 20 __, a Prefeitura Municipal de Pitimbu, situada Na Rua _____, nº ____, Bairro _____, Cidade _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterações e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 023/2023, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Item	Descrição completa do objeto/marca	Quantidade Anual	Preço Unitário	Valor Anual
		(B)	(A)	(C) = (A)x(B)
1				
2				
TOTAL ANUAL (R\$)				

Adjudicação do Objeto: será por preço unitário

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal de Pitimbu.

1. DO PRAZO E DOTAÇÃO

1.1 O prazo início do fornecimento do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da prefeitura municipal de Pitimbu, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, considerado a partir da emissão da ordem de serviços. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente Recursos Próprios do Município.

2. DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu

2.2 O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

2.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx/100)}{365}$$

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

3.2. Deverá ser incluído para formação de cadastro de reserva, na respectiva Ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais ao do licitante vencedor, na seqüência da classificação do certame, na forma do disposto no artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13, respeitando-se, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata.

3.3 O registro a que se refere o subitem 2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

3.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Pitimbu.

3.5 Caso o licitante não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital, bem assim, não mantenha as condições de habilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a Prefeitura Municipal de Pitimbu declarará sem efeito os atos de classificação final, adjudicação e homologação e convocará licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

3.6. Os autos do processo licitatório serão encaminhados a Pregoeira para que providencie a convocação, através de aviso no Diário Oficial, dos demais licitantes classificados para sessão de reabertura do certame .

3.7. Iniciada a reunião, a Pregoeira negociará a redução do preço com o licitante e, em seguida, procederá conforme o disposto neste edital.

3.8. Caso não obtenha sucesso na negociação com o segundo colocado, a Pregoeira negociará com o licitante subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda as condições do edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

3.9. Obtida proposta que atenda às exigências do edital e verificada a habilitação do licitante, a Pregoeira negociará com o licitante para que o mesmo reduza seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, tendo como objetivo a formação do cadastro de reserva, na forma do artigo 11, §1º do Decreto 7.892/13.

3.10 Finalizados os procedimentos acima, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor.

3.11. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação para a assinatura da Ata, bem como, durante o período de sua vigência.

3.12. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial.

3.13. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Pitimbu a firmar as contratações que deles poderão advir.

3.14. A Prefeitura Municipal de Pitimbu órgão gerenciado da ATA-RP acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os objetos registrados e nas mesmas condições, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

3.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Pitimbu convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.16. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pitimbu poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

3.18. Ocorrendo a situação acima descrita, a Prefeitura Municipal de Pitimbu poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.19. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pitimbu deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.20. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços quando:

3.20.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.20.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso.

3.21. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

4. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

4.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5. A pedido do fornecedor.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Pitimbu, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

5.2. Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razão de interesse público; ou

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de Pitimbu

6. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

6.1 Prazos, condições e local de entrega serão disciplinados pelo Termo de Referência.

7 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.2 Não assinar a ata de registro de preços;

7.1.3 Apresentar documentação falsa;

7.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

7.1.6 Não manter a proposta;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 7.1.7 Cometer fraude fiscal;
7.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

7.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N^o 86, da Lei N^o 8666/93.

7.3 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

7.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N^o 87, da Lei N^o 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N^o 87 da Lei N^o 8.666/93, c/c art. N^o 7^o da Lei N^o 10.520/02 e art. N^o 14 do Decreto N^o 3.555/00.

7.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

Pitimbu/PB, ____ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB
identificação e Cargo

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI:[número e órgão emissor]
CPF:[número]

Instrumento de outorga de poderes:[procuração/contrato social/estatuto social]



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

ANEXO X – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023 - MINUTA CONTRATO

CONTRATO N.º: _____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITIMBU, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA:, TENDO POR OBJETIVO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB.

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o ***** , Estado da Paraíba, com Sede na Rua. ***** , ***** , ***** - CEP ***** – *****/PB, CNPJ: ***** , ora representado pelo Senhor (a) ***** , portadora do CPF/MF n.º ***** , RG n.º ***** , residente e domiciliado à Rua ***** , N.º ***** , ***** , ***** , e de outro lado, como CONTRATADO (a), e assim denominado no presente instrumento, o (a) Proponente: ***** , com sede ***** , n.º ***** , CIDADE: ***** , CNPJ: ***** . Representado (a) pelo senhor (a) ***** ; CPF: ***** ; RG ***** .

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado ao Eletrônico n.º 023/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 Este contrato decorre da licitação modalidade pregão eletrônico registro de preço – 023/2023, processada nos termos da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 O presente contrato tem por objeto: registro de preço para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU -PB., conforme abaixo descrito:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

3.1 O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 0,00 (Por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS:

4.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

4.2 A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

4.3 Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Pitimbu à variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

4.4 Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos produtos pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

4.5 A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta do orçamento vigente 2023 nas seguintes dotações:

02.040-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.122.2047.2462 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES SEC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02040.12.361.2046.2523 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA – MDE

02040.12.361.2046.2565 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

02040.12.365.2046.2457 - MANUT.DAS ATIV.DO ENS.INFANTIL E CRECHES – FUNDEB

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Os recursos serão provenientes de recursos do tesouro municipal e Convênios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB.

6.2 O pagamento será feito mediante depósito ou transferência bancária em conta da contratada.

6.3 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times P$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (Tx/100)$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

365

Tx = utilizar IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGENCIA:

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Pitimbu e quando requisitada, deverá ser entregue em **até 30 (trinta) dias**, após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação, marca e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

7.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outras despesas que não seja o proposto pela empresa vencedora.

7.3. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização através de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Após o recebimento provisório do objeto, será feita a avaliação do mesmo a fim comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Edital, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- A conferência dos produtos serão feitas pela CONTRATADA acompanhados da CONTRATANTE;

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal.

7.4 Caberá à CONTRATANTE rejeitar no total ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

7.5. O início da execução do contrato será 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato.

7.6. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes por 12 (doze) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Emitir, por servidor credenciado, requisição de ordem de fornecimento;

8.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração bem como a sua instalação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as especificações do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.11. Será de responsabilidade da empresa todo e qualquer tipo de equipamento, acessório ou material necessário para o pleno funcionamento do Sistema, mesmo sem constar na planilha de itens.
- 9.12. A solução apresentada deverá ser do mesmo fabricante para garantir a total compatibilidade dos equipamentos, caso o licitante ofereça em sua proposta equipamentos de diferentes fabricantes deverão ser apresentada sua homologação juntos ao fabricante do Sistema;
- 9.13. A empresa deverá comprovar assistência técnica da solução apresentada, para isso deverá apresentar carta ou declaração do fabricante da solução ofertada em sua proposta sob pena de desclassificação;
- 9.14. A empresa contratada será responsável pela manutenção e substituição de todos os equipamentos, materiais e acessórios que venham a dar problema, salvo quando se tratar de furto ou vandalismo dos equipamentos, neste caso a contratante deverá indenizar a empresa com 70% do valor de mercado do equipamento, acessório ou material;
- 9.15. Na proposta deverá constar todas as informações (marca e modelo) dos equipamentos e seus acessórios sob pena de desclassificação da proposta;
- 9.16. O atendimento para chamados técnicos deverão ser realizados em até 24 horas após a abertura do chamado;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

9.17. A manutenção preventiva deverá ser realizada no mínimo 01 (uma) vez por mês nos prédios contemplados;

9.18. Todos os funcionários deverão estar vestidos com farda da empresa e devidamente identificados com seus crachás com foto, nome e cargo na empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10.2 A CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 11.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.2 Não assinar a ata de registro de preços;
- 11.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 11.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.6 Não manter a proposta;
- 11.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 11.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

11.3 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

11.4. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de PITIMBU/PB**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

11.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. Serão publicadas na Imprensa Oficial, as sanções administrativas previstas acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 Fica desde já eleito o Fórum da Comarca de Caaporã, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 02 (Dois) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

PITIMBU/PB, **** de ***** de ****

PREFEITA/ CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____ 2.º _____
RG N.º _____ RG N.º _____



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG n°, CPF N°....., Representante Legal da empresa, CNPJ n°, DECLARO mantereí o senhor (a)..... profissão.....registro no CREA n.º....., a frente dos serviços, objeto desta licitação, em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO XII
VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

A licitante acima denominada, por seu representante abaixo assinado, DECLARA que visitou o local dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico-SRP n.º 023/2023, asseverando que tomou conhecimento de todas as nuances, especificidades e interfaces que, direta ou indiretamente, possam interferir no planejamento e execução dos serviços propostos, assim como de todas as informações e demais condições que digam respeito ao local e sua execução, de tal modo que se acha em condições de apresentar a proposta comercial respectiva.

.....
(local e data)

.....
(Representante Legal)



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**ANEXO XIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

Ref.: (Identificação da Licitação)

- 1. Razão Social da Empresa /CNPJ/SEDE**
- 2. Representante: Nome; CPF; RG; Profissão; Residência.**

Declaro sob as penalidades da lei, que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços do Pregão Eletrônico nº 023/2023 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, que assumo total responsabilidade por essa declaração, ficando impedido (a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, ou quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

.....

(local e data)

.....

(Representante Legal)



*Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Pitimbu
Gabinete do Prefeito*

DIÁRIO OFICIAL

ANO XIX PITIMBU, 23 DE OUTUBRO DE 2023 EDIÇÃO N 0525

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
GABINETE DO PREFEITO**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

Adelma Cristovam dos Passos
Prefeita Constitucional

Valter Monteiro dos Santos Filho
Secretário de Administração

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
Rua Padre José João, 31, Centro, Pitimbu – PB CEP
58.324-000 Fone/Fax (83) 3299-1016 CNPJ
08.916.785/0001-59

DIÁRIO OFICIAL DE PITIMBU
ORGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 106, de 13.12.2002
(Distribuição Gratuita)

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2023- SRP**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da lei 10.520/02 e disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preço do tipo menor preço, objetivando o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB., em sessão pública que realizar-se a às 14:h01min do dia 07/11/2023, no Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão

ser obtidos nos seguintes endereços:
www.portaldecompraspublicas.com.br no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB
<https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

----- FIM DA EDIÇÃO -----



devidamente retificando na imprensa oficial e demais veículos de comunicação. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas, na sede desta Prefeitura. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com.

Parari - PB, 19 de outubro de 2023.

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARARI

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 00006/2023

A Prefeitura Municipal de Parari, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tornam público para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do pregão presencial n° 0006/2023. Fica alterado a data do Pregão Presencial n° 0006/2023 para o dia 24 de outubro de 2023 às 10:30 horas. Credenciamento, abertura dos envelopes propostas e envelopes documentos será na data de 24 de outubro de 2023, às 10:30 horas, na Prefeitura Municipal. Tal alteração ocorre pelo fato de luto oficial municipal pelo Decreto Municipal n° 014/2023 do dia 19 de outubro de 2023. A presente publicação se dará na imprensa e no site da municipalidade, devidamente retificando na imprensa oficial e demais veículos de comunicação. Maiores informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas, na sede desta Prefeitura. E-mail: pmparari_cpl@hotmail.com.

Parari - PB, 19 de outubro de 2023

GENIVAL AIRES DE QUEIROZ FILHO
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Rio Tinto

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º00145/2023 DE 08.05.2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB
CONTRATADO: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023
DA RESCISÃO – AMIGÁVEL:

O presente Termo de Distrato se justifica pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o Art. 77, da Lei 8.666/93 “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento” e o Art. 78, Inciso I “Constituem motivo para rescisão do contrato: “I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;” e Art. 79,: “ A rescisão do contrato poderá ser”, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

Rio Tinto - PB, 16 de outubro de 2023.

MAGNA CELI FERNANDES GERBASI
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 00019/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde. O Pregoeiro Oficial convoca os licitantes remanescente, na ordem de classificação: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICAÇÃO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, CNPJ n° 01.687.725/0002-43, classificado em 02º lugar nos itens: 02, 07 E 11; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ n° 29.329.985/0001-85, classificado em 02º lugar nos itens: 5 E 17; TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 06.948.769/0001-12, classificado em 02º lugar no item: 9; para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93. Informamos ainda que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato. Caso não aceite, será lançado imediatamente um novo certame. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 993335316.

Rio Tinto - PB, 23 de outubro de 2023

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pitimbu

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2023- SRP

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da lei 10.520/02 e disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preço do tipo menor preço, objetivando o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

DA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB., em sessão pública que realizar-se a às 14:h01min do dia 07/11/2023, no Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min. Pitimbu-PB, 23 de outubro de 2023.

CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Sousa

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

EXTRATO TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA 22/2022 CONTRATO N° 256/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ALÇA OESTE DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N° 028/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATADO: NIEMAIA CONTRUÇÕES LTDA CNPJ N° 10.641.065/0001-70

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do Contrato n° 256/2023 para o acréscimo do quantitativo no percentual de 24,78% (vinte e quatro vírgula setenta e oito por cento), sobre o total do contrato de R\$ 5.451.115,28 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e um mil cento e quinze reais e vinte e oito centavos), no valor de R\$ 1.350.847,45 (um milhão trezentos e cinquenta mil oitocentos quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65 da Lei n° 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 18 de outubro de 2023.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal, de Sousa - PB

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023

A pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 084/2023, cujo objeto é o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE DÍCICLO ELÉTRICO PARA UTILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, OBJETIVANDO PROCEDER COM A FISCALIZAÇÃO E SEGURANÇA DAS PRAÇAS E DEMAIS AMBIENTES DE SANTA RITA -PB, para às 09h00m do dia 07 de novembro de 2023. Edital: <https://licitacoes.santarita.pb.gov.br/categoria/editais>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Rita/PB, 23 de outubro de 2023.

Laiz Mayarha Santos Alves de Menezes
Pregoeira/PMSR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 083/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Rita, PB, torna público que fará realizar, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Virgínio Velloso Borges –, S/N - Loteamento Jardim Miritânia - Santa Rita - PB, às 10:00 horas do dia 10 de novembro de 2023, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item: REGISTRO DE PREÇO DESTINADO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, PB. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99812-1795. E-mail: pmsrpregoeletronico@gmail.com. Edital: [.br/portal-da-transparencia/licitacoes/](http://portal-da-transparencia/licitacoes/) e www.tce.pb.gov.br.

Santa Rita - PB, 23 de Outubro de 2023.

MARIA NEUMA DIAS
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

COMUNICADO TOMADA DE PREÇO N° 018/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE NO BAIRRO DO HEITEL SANTIAGO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA/PB

- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, VEICULO, UTI MOVEL E AMBULANCIA PARA SAÚDE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00138/2023 - 23.10.23 - NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R\$ 142.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Chamamento Público para Contratação de LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, de Pessoa Física Mediante Credenciamento visando a alienação de bens inservíveis, (veículos, pneus, equipamentos, mobiliários e outros) pertencente a esta prefeitura Municipal de Nova Floresta- PB, conforme as especificações contidas no Anexo I que é parte integrante deste edital. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2023. DOTAÇÃO: Recursos: A Remuneração dos serviços será no importe 5% (cinco por cento) do valor de todos os bens leiloados, auferida dos arrematantes, nos termos do disposto no art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/32. - 3.3.90.36 - 01. VIGÊNCIA: até 22/01/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00141/2023 - 23.10.23 - PRIMEIRO CREDENCIADO MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - R\$ 39.514,82

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2023 do Pregão Presencial PRP nº 027/2023 - Prefeitura Municipal Manicoré -para Aquisição de ambulâncias SEMSA. A Prefeitura Municipal de Nova Floresta aderiu a referida Ata de Registro de Preço nº 028/2023 PRP Nº 027/2023, para aquisição de uma ambulância Furgão Médio Porte, conforme o termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023 - Ata de Registro de Preços nº 028/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 027/2023, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FMS, FPM, ICMS 6.00- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S. 10.302.2002.1025 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS, VEICULO, UTI MOVEL E AMBULANCIA PARA SAÚDE 500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 4.4.90.52.01- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nova Floresta e: CT Nº 00139/2023 - 23.10.23 - BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA - R\$ 179.000,00.

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00001/2023, que objetiva: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ARP Nº 010/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA - AL PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS (ZERO KM) O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PB, ADERIU A ATA PARA AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULANCIA DE SIMPLES REMOÇÃO VEÍCULO TIPO FURGONETA, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - R\$ 142.000,00.

Nova Floresta - PB, 23 de Outubro de 2023
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00002/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preços nº AD00002/2023, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 028/2023 do Pregão Presencial PRP nº 027/2023 - Prefeitura Municipal Manicoré -para Aquisição de ambulâncias SEMSA. A Prefeitura Municipal de Nova Floresta aderiu a referida Ata de Registro de Preço nº 028/2023 PRP Nº 027/2023, para aquisição de uma ambulância Furgão Médio Porte, conforme o termo de referência; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BELLAN TRANSFORMACOES VEICULARES LTDA - R\$ 179.000,00.

Nova Floresta - PB, 23 de Outubro de 2023
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2023, que objetiva: Chamamento Público para Contratação de LEILOEIRO PUBLICO OFICIAL, de Pessoa Física Mediante Credenciamento visando a alienação de bens inservíveis, (veículos, pneus, equipamentos, mobiliários e outros) pertencente a esta prefeitura Municipal de Nova Floresta- PB, conforme as especificações contidas no Anexo I que é parte integrante deste edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PRIMEIRO CREDENCIADO MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS; SEGUNDO CREDENCIADO ALEX WILLIAN HOPPE; TERCEIRA CREDENCIADA SAMARA BARBOSA ARAÚJO, SEGUE A ORDEM DO CREDENCIAMENTO.

PRIMEIRO CREDENCIADO MARCO TÚLIO MONTENEGRO CAVALCANTI DIAS - R\$ 39.514,82.

Nova Floresta - PB, 23 de Outubro de 2023
JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023**

Contratação de Empresas de Construção Civil para a execução dos Serviços Complementares da Obra de Construção de um Centro Esportivo anexo à Escola Municipal Papa Paulo VI, referente a Tomada de Preço nº 00009/2023, deserta, localizado na Rua Prefeito Felinto Florentino, nº 1030, no Centro em Nova Floresta-PB. Conforme Projeto Completo e Planilha Orçamentária e o Termo de Referência. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE CREZIO LOPES FILHO - Valor: R\$ 331.919,04. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pref. Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, no horário das 07:00h as 11:00h das 13:00 as 17:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 33741001. E-mail: dep.licitacao@novafloresta.pb.gov.br.

Nova Floresta - PB, 23 de Outubro de 2023
ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
Presidenta da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Cândido de Assis Queiroga, 30 - Centro - Paulista - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição Parcelada de Peças para veículos pertencentes a frota da secretaria de Educação do município de Paulista-PB. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 03 de Novembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: paulistalicitacao@gmail.com. Edital: www.paulista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Paulista - PB, 23 de outubro de 2023.
DELLANNY LUCENA DA SILVA SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 2/2023**

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Vencedores Sr. Pedro Paulino da Silva Filho, com o valor global de R\$ 34.670,00 (trinta e quatro mil seiscentos e setenta reais), e a Sr.ª. Marlene Mascarenhas de Souza, com o valor global de R\$ 35.318,00 (trinta e cinco mil trezentos e dezoito reais). Resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei. Estando convocados para assinar termo contratual.

Pedra Branca-PB, 23 de outubro de 2023.
JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00186/2023. Fundamento Legal: Concorrência nº 00002/2023. Contratante: Município de Picuí - Prefeitura Municipal. Contratada: GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA. Objeto do Aditivo: aditar o valor em R\$ 49.816,64 (Quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis e sessenta e quatro centavos) e alterar a data de vigência do contrato supracitado: Nova vigência: 02.01.2024. Assinatura: 20 de outubro de 2023. Signatários: OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO e GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 00036/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA LTDA, CNPJ Nº 29.734.685/0001-81. Valor: R\$ 681.600,00.

Picuí - PB, 19 de outubro de 2023
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2023- SRP**

A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da lei 10.520/02 e disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preço do tipo menor preço, objetivando o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB., em sessão pública que realizar-se a às 14:h01min do dia 07/11/2023, no Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB <https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal>. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu/PB, na CPL localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 - centro - 58.324-000 - Pitimbu/PB. no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.

Pitimbu-PB, 23 de outubro de 2023.
CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA
Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA CIVIL PÚBLICA NA REVITALIZAÇÃO E REURBANIZAÇÃO DA ORLA PRINCIPAL DO MUNICÍPIO DE PITIMBU
OBJETIVO DO ADITIVO:
Prorrogação de Prazo
CONTRATADO:
HUMBERTO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES ME.
CNPJ: 35.590.090/0001-00
VIGENCIA DO ADITIVO:
19/09/2023 a 19/03/2024
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Art. 57, § 1º, IV da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2023:
02.140-SECRETARIA DO GAB.DE INFRAESTRUTURA
02140.15.451.2018.1254- CONSTRUÇÃO, REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA
44.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES Pitimbu-PB, 15 de setembro de 2023.



<p>CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:</p> <p>As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:</p> <p>Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.</p> <p>Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.</p> <p>O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.</p> <p>O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.</p> <p>Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.</p> <p>É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em vigor pelo licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.</p> <p>O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.</p> <p>O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelado.</p> <p>A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.</p> <p>CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:</p> <p>Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedor SICAOP do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.</p> <p>As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.</p> <p>A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.</p> <p>Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.</p> <p>Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.</p> <p>CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:</p> <p>Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00028/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:</p> <ul style="list-style-type: none"> - APOEUE CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN. 02.911.193/0001-68 Valor: R\$ 598,00 - DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. 11.054.242/0001-84 Valor: R\$ 10.104,50 - PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA. 27.672.644/0001-82 Valor: R\$ 20.770,00 Total: R\$ 31.473,30 <p>CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:</p> <p>Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Esperança.</p>	<p>EDMILSON LOPES DE MORAIS Prefeito Interino</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023</p> <p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A REFORMA DA POLICLÍNICA DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO-PB, CONFORME PROJETO EM ANEXO. LICITANTES HABILITADOS: DUARTE MARTINS CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES LTDA; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; PRIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI; REMAC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA; VALTER ALVES SERVICOS DE ENGENHARIA EIRELI. LICITANTES INABILITADOS: D K CONSTRUCOES EIRELI; EOS CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA; FC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA; GMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA; LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA; MS CONSTRUCOES E LIMPEZA LTDA; NORDSERV CONSTRUCAO E REFRIGERACAO LTDA; RANGEL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; RR ENGENHARIA E CONSULTORIAS LTDA; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA; SQUADRO SERVICOS EM ENGENHARIA E LOCACOES LTDA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01/11/2023, às 10:30 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, José Mariano Barbosa, SN - Centro - Gado Bravo - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3347-1820. E-mail: gadobravolicitacao@gmail.com.</p>	<p>Gado Bravo - PB, 20 de Outubro de 2023</p> <p>JOSE ROBERTO DA SILVA Presidente da Comissão</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2023, do tipo menor preço, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º: 13844.779000/1230-01, que ocorreria no dia 01/11/2023 às 08:00 horas, OCORRERÁ no dia 06 de novembro de 2023 às 14:00 horas. MOTIVO DO ADIAMENTO: READEQUAÇÃO DE PRAZO. Maiores informações através do e-mail licitacao@guarabira.pb.gov.br; no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou na CPL no endereço, Rua Dr. Antônio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.</p>	<p>Guarabira - PB, 20 de outubro de 2023</p> <p>DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA Pregoeira Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00053/2023</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 00053/2023, do tipo menor preço, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR, PROPOSTA N.º: 13844.779000/1230-01, que ocorreria no dia 01/11/2023 às 08:00 horas, OCORRERÁ no dia 09 de novembro de 2023 às 14:00 horas. MOTIVO DO ADIAMENTO: READEQUAÇÃO DE PRAZO. Maiores informações através do e-mail licitacao@guarabira.pb.gov.br; no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; ou na CPL no endereço, Rua Dr. Antônio André, 39 - Centro - Guarabira - PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 12h00min.</p>	<p>Guarabira - PB, 20 de outubro de 2023</p> <p>DEBORAH NATHYNELLY SOARES PEREIRA Pregoeira Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DO CONTRATO</p> <p>TOMADA DE PREÇO N.º 00012/2023. PROCESSO ADM. N.º: 230724TP00012. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO NO SÍTIO CARRASCO – ZONA RURAL, GUARABIRA-PB. CONTRATO Nº 00726/2023 CONTRATADO: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA -CNPJ.: 13.048.085/0001-93. VIGÊNCIA: ATÉ 23/06/2024 - VALOR TOTAL: R\$ 506.083,35 (quinhentos e seis mil, oitenta e três reais e trinta e cinco centavos). ONERANDO A DOTAÇÃO 2023: 02.06 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA; 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.</p>	<p>Guarabira - PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito.</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00085/2023</p> <p>OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na área institucional em Assistência Social do município de Guarabira/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00085/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PREVISTOS NO ORÇAMENTO VIGENTE: 05.00 – SEC DA FAMÍLIA, BEM ESTAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE; 08.244.2003.2021 – MANTER AS ATIV. DA SEC FAMÍLIA BEM ESTAR CRIAN E ADOLESCENT; 3.3.90.39.01 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 02/10/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Guarabira de: CT Nº 00704/2023 – 02.10.23 – MAPE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA – CNPJ: 40.679.970/0001-80 - R\$ 72.000,00. MARCUS DIOGO DE LIMA – Prefeito.</p>	<p>Guarabira - PB, 23 de outubro de 2023</p> <p>MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO</p> <p>INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00073/2023. EM 26.07.2023 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO EM TRÂNSITO, COM DISTÂNCIA MÍNIMA DE 240 KM DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS, À DISPOSIÇÃO E AOS QUE PRESTAM SERVIÇOS, DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023</p> <p>OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.</p>	<p>Guarabira - PB, 23 de outubro de 2023</p> <p>MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO</p> <p>INSTRUMENTO: SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 00011/2023, EM 06.02.2023</p> <p>PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA E A EMPRESA POSTO PARAÍSO LTDA</p> <p>OBJETO CONTRATUAL: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE IBIARA, DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, AOS LOCADOS, À DISPOSIÇÃO E AOS QUE PRESTAM SERVIÇOS, DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2023</p> <p>OBJETO DO ADITIVO: DO VALOR</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO: ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93.</p>	<p>Guarabira - PB, 23 de outubro de 2023</p> <p>MARCUS DIOGO DE LIMA Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA Nº DP00005/2023</p> <p>Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2023, que objetiva: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Ibiara, de forma parcelada, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados, à disposição e aos que prestam serviços, destinado a todas as secretarias do município; RATIFICADO o correspondente procedimento e ADJUDICADO o seu objeto a: SEC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - R\$ 508.400,00.</p>	<p>Ibiara - PB, 23 de Outubro de 2023</p> <p>FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA Prefeito Constitucional</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº 08008/2023.</p> <p>OBJETO: CONSTRUÇÃO DO SANTUÁRIO NOSSA SENHORA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS – PB.</p> <p>A Prefeitura Municipal de João Pessoa através da Comissão Especial de Licitação da SE-PLAN torna público o resultado de julgamento da proposta comercial da CONCORRÊNCIA Nº 08008/2023. EMPRESAS CLASSIFICADAS: NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA - R\$ 4.036.551,57; CONSTRUTORA FONTES LTDA - R\$ 4.047.292,52; MPA CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA - R\$ 4.221.908,84 e TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 4.439.113,27. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: NENHUMA. O relatório detalhado de julgamento das propostas comerciais encontra-se disponível no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na CEL cujo endereço consta no preâmbulo do edital. Ficam franqueadas vistas ao processo, abrindo-se o prazo recursal na forma da Lei.</p> <p>João Pessoa, 20 de outubro de 2023.</p> <p>Eduardo Henrique Marinho Alves Presidente da Comissão Especial de Licitação - SEPLAN</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO ADENDO MODIFICADOR I PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.725/2023</p> <p>OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS/SENTIDAS DEMANDANTES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.</p> <p>A Central Permanente de licitação da Secretaria de Administração do Município de João Pessoa - CECOMP, através do Pregoeiro nomeado na Portaria N.º 1046, de 20 de janeiro de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o mesmo sofreu alterações conforme segue:</p> <p>I - FICA ALTERADO NO ITEM 3 (Especificações do Objeto) ITENS 19 E 20 (Prosuto/Descrição) DO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA, conforme segue:</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>ITENS 19 E 20: PRODUTO/DESCRIÇÃO: “CADEIRA PLÁSTICA SEM BRACO CLASSE B - CADEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMPILHÁVEL, TIPO: SEM BRACO, GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES, CLASSE B.”</p> <p>II - FICA ALTERADO NO ITEM 3 (Especificações do Objeto) ITENS 112 e 113 (Prosuto/Descrição) DO ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERENCIA, conforme segue:</p> <p>LEIA-SE:</p> <p>ITENS 112 E 113: PRODUTO/DESCRIÇÃO: “TELEVISOR, TAMANHO 32” POL. VOLTAGEM: 110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESOLUÇÃO HD OU FULL HD, SMART TV, DVR, WIDESCREEN, 2 ENTRADAS RF, TIPO TELA:LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, GARANTIA DE 12 MESES.”</p> <p>III - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:</p> <p>Data de Abertura: 08/11/2023 às 09h00min (horário de Brasília – DF). Endereço: no site de licitações https://seadlicitacao.joaopessoa.pb.gov.br/.</p> <p>IV - Prevalecem inalteradas as demais cláusulas do edital.</p> <p>Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio através do telefone (83) 3213-5010 ou pelo e-mail: centraldecomprasjp.pregao@gmail.com.</p> <p>Publique-se.</p> <p>João Pessoa - PB, 23 de outubro de 2023.</p>
--

<p>DALPES SILVEIRA DE SOUZA Pregoeiro - CECOMP</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações. Lei complementar n.º 123/2006 alterações, Decreto n.º 10.024/2019, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MAIOR OFERTA. Objeto: Contratação de instituição financeira pública ou privada autorizada pelo banco central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento e outras indenizações pagas aos servidores ativos e empregados públicos da Prefeitura Municipal de Mari, por meio de crédito em conta bancária, conforme descrito e especificado no edital e seus anexos. Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas e sessão pública: 08/11/2023 às 09h01min. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e http://www.mari.pb.gov.br/licitacoes/ . Demais informações pelo e-mail: cpl.mari.2017@gmail.com, ou na CPL no endereço, Rua Antônio de Luna Freire, 249 – Centro – Mari-Pb, no horário de expediente normal de 08h00min às 12h00min.</p> <p>Mari, 23 de outubro de 2023.</p> <p>Roberto Carlos de Oliveira Borges Pregoeiro Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023</p> <p>OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carteiras escolares com o objetivo de atender as necessidades da secretaria de educação do município de Nazarezinho-PB, através de convênio com o Governo do Estado da Paraíba. A sessão marcada para 01/11/2023 às 09h fica cancelada por motivos de força maior.</p> <p>NAZAREZINHO, 23/10/2023.</p> <p>Marilda Sarmento Luis PREGOEIRA</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, VENCEDORES O SR. PEDRO PAULLINO DA SILVA FILHO, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 34.670,00 (TRINTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA REAIS), E A SR.ª MARLENE MASCARENHAS DE SOUZA, COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 35.318,00 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E DEZOITO REAIS). RESOLVE: HOMOLOGAR E ADJUDICAR, APÓS ANÁLISE DO PROCESSO, E, ESTANDO O MESMO DE ACORDO COM A LEI. ESTANDO CONVOCADOS PARA ASSINAR TERMO CONTRATUAL.</p> <p>PEDRA BRANCA-PB, 23 DE OUTUBRO DE 2023</p> <p>JOSEMARIO BASTOS DE SOUZA-PREFEITO</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</p> <p>Pregão Eletrônico nº 0032/2023: aquisição de equipamentos hospitalar destinados a UPA do Município de Piancó-PB, atendendo o convênio 0148/2021- SEAD/CGE/PE</p> <p>A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 70.104.344/0001-26; no dia 23 de outubro de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00102/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade do equipamento solicitado no prazo de até 10 dias corridos. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificação permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.</p> <p>Piancó-PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>João Serafim Lemos Gestor de Contratos</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</p> <p>Pregão Eletrônico nº 0032/2023: aquisição de equipamentos hospitalar destinados a UPA do Município de Piancó-PB, atendendo o convênio 0148/2021- SEAD/CGE/PE</p> <p>A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI CNPJ / CPF Nº 10.464.359/0001-73; no dia 23 de outubro de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00102/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade do equipamento solicitado no prazo de até 10 dias corridos. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 (e que também constam em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.</p> <p>Piancó-PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>João Serafim Lemos Gestor de Contratos</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANÇO PUBLICIDADE DE NOTIFICAÇÃO POR ESCRITO AO FORNECEDOR EM DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL</p> <p>Pregão Eletrônico nº 0032/2023: aquisição de equipamentos hospitalar destinados a UPA do Município de Piancó-PB, atendendo o convênio 0148/2021- SEAD/CGE/PE</p> <p>A Prefeitura Municipal de Piancó no intuito de dar publicidade ao ato de notificar por escrito Fornecedor que está em descumprimento contratual, comunicou a empresa ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA EIRELI CNPJ / CPF Nº 10.464.359/0001-73; no dia 23 de outubro de 2023, por meio de correio eletrônico; que ela vem descumprindo cláusulas do contrato 01.00102/2023, em que assumiu a obrigação de executar diretamente, de maneira integral, o objeto desse Contrato; obrigando-se assim a entregar qualquer quantidade do equipamento solicitado no prazo de até 10 dias corridos. Noticiamos também ao fornecedor as sanções administrativas, nos termos do artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 (e que também constam no referido contrato assinado entre as partes), que serão aplicadas caso a notificação permaneça em falta com essa Administração Pública. Do ato que aplicar a penalidade ADVERTÊNCIA POR ESCRITO caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Item 7.3), a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.” Para esse fim, foi comunicado o seguinte endereço eletrônico gestaodecontratosmpianco@gmail.com.</p> <p>Piancó-PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>João Serafim Lemos Gestor de Contratos</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÓZINHOS CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO</p> <p>PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00011/2023. OBJETO: Aquisição de equipamentos, móveis e materiais de informática diversos, destinados as Unidades Básicas de Saúde deste município conforme Propostas: 12002.118000/1210-02, 12002.118000/1210-03, 12002.118000/1210-04 e 12002.118000/1210-06 – MINISTÉRIO DA SAÚDE. NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação ou responder o e-mail objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Alexandre R Barbosa da Silva - CNPJ 40.295.063/0001-37. Dantas Eletromóveis e Equipamentos Ltda - CNPJ 49.140.067/0001-10 / Lucas W e Silva - CNPJ 15.501.731/0001-98. Infantilaria Comercial - CNPJ 20.795.155/0001-79. Londrinhosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares Eireli - CNPJ 42.650.279/0001-07. LRF Distribuidora Ltda - CNPJ 49.464.926/0001-27. Odontomed Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda - ME - CNPJ 09.478.023/0001-80. INFORMACOES: na sede da CPL, Rua Manoel Alvino, 56 - Centro - Pilóezinhos - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99167-0794.</p> <p>Pilóezinhos - PB, 23 de Outubro de 2023</p> <p>MARCELO MATIAS CAMELO Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023- SRP</p> <p>A Prefeitura Municipal de Pitimbu/PB, nos termos da lei 10.520/02 e disposições da lei 8.666/93 e suas alterações, lei complementar n.º 123/2006 alterações, bem como toda legislação correlata, tornar público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico sistema de registro de preço do tipo menor preço, objetivando o registro de preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARE E HARDWARE, INSTALAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E TREINAMENTO AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PITIMBU-PB., em sessão pública que realizar-se-á a 14h10min do dia 07/11/2023, no Endereço eletrônico onde será realizado o pregão: www.portaldecompraspublicas.com.br . O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Pitimbu-PB https://www.pitimbu.pb.gov.br/portal/transparencia-fiscal. Demais informações na sede da prefeitura municipal de Pitimbu, pb.gov.br/portal/localizado na Rua João José Monteiro de Souza, 31 – centro – 58.324-000 – Pitimbu/PB, no horário de expediente normal das 08h00min às 14h00min.</p> <p>Pitimbu-PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>CLÁUDIA IZABEL DA SILVA MAIA Pregoeira Oficial</p>

<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO EXTRATO DE ADITIVO</p> <p>OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ELÉTRICOS COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00166/2023 - Centel Luz Materiais Elétricos Ltda - ME - CNPJ: 13.603.534/0001-54 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 83.520,92. ASSINATURA: 23.10.23</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N.º 0145/2023 DE 08.05.2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023</p> <p>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO - PB CONTRATADO: REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023 DA RESCISÃO – AMIGÁVEL:</p> <p>O presente Termo de Distrato se justifica pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o Art. 77, da Lei 8.666/93 “A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento” e o Art. 78, Inciso I “Constituem motivo para rescisão do contrato: “I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;” e Art. 79: “A rescisão do contrato poderá ser, II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.</p> <p>Rio Tinto - PB, 16 de outubro de 2023.</p> <p>MAGNA CELI FERNANDES GERBASI Prefeita Constitucional</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2023</p> <p>OBJETO: Aquisição parcelada de fórmulas infantis, leites e suplementos alimentares diversos, para melhor atender as demandas da Secretaria de Saúde. O Pregoeiro Oficial convoca os licitantes remanescentes, na ordem de classificação: CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRICOAO ENTERAL E PARENTERAL – CENEP LTDA, CNPJ nº 01.687.725/0002-43, classificado em 02º lugar nos itens: 02, 07 E 11; MEDERI DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 29.329.985/0001-85, classificado em 02º lugar nos itens: 5 E 17; TECNOCENTR MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.948.769/0001-12, classificado em 02º lugar no item: 9; para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado de conformidade com o ato convocatório, conforme Art. 64, § 2 da Lei de Licitações - Lei 8666/93. Informamos ainda que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato. Caso não aceite, será lançado imediatamente um novo certame. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 993335316.</p> <p>Rio Tinto - PB, 23 de outubro de 2023</p> <p>JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA Pregoeiro Oficial</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00004/2023</p> <p>Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00004/2023, que objetiva: CHAMADA PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, ATRAVÉS DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O CREDENCIAMENTO PARA ATENDER AO PROGRAMA LRPD – LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA ATUAR CONFORME NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PB, CONFORME A NOTA TÉCNICA (MS/ SEC. DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE/ DEPTO. DE SAÚDE DA FAMÍLIA, COORD. GERAL DE SAÚDE BUCAL) PORTARIA 1825/12, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ITAMAR FIGUEIREDO DA SILVA - R\$ 112.500,00.</p> <p>Santa Cruz - PB, 11 de Outubro de 2023</p> <p>PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA Prefeito</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023</p> <p>Convocamos a empresa MEMONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 31.094.999/0001-09, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, comparecer a esta sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, Estado da Paraíba, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, no endereço Praça Estanislau de Medeiros, s/nº, Bairro Antônio Bento de Morais, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000 e assinar o contrato que tem como objeto contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022, de acordo com as especificações contidas na TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023 e seus anexos.</p> <p>Santa Luzia-PB, 23 de outubro de 2023.</p> <p>Everaldo Martins de Oliveira Presidente da CPL/PMSL</p>
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO</p> <p>O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada para construção de uma unidade de beneficiamento de leite de cabra e de vaca no município de Santa Luzia/PB, conforme Convênio Estadual nº 0001/2022, consoante julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em favor da empresa: MEMONÇA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ</p>